Proc nº 042/09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA FLS nº DPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3823 ***DE*** 26 ***DE*** JUNHO ***DE*** 2009.

Ementa: Inclui a Semana contra a Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no calendário oficial do Município de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1º - Inclui a Semana de Luta contra a Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no calendário oficial do Município de Barra Mansa.

§ 1º - O evento instituído na presente Lei, será realizado nos dias 06 à 12 de outubro de cada ano, ficando sua organização e realização sob responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 2º - Para devida aplicação desta Lei, ficam convidados a participar do evento, o Poder Legislativo, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e outras entidades.

Art. 3º - As despesas necessárias para aplicação da presente Lei, serão lançadas em dotação orçamentária própria.

Art. 4º - O Executivo regulamentará esta Lei dentro de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 DE JUNHO DE 2009.

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
PREFEITO